



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 187 DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS
E VANTAGENS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

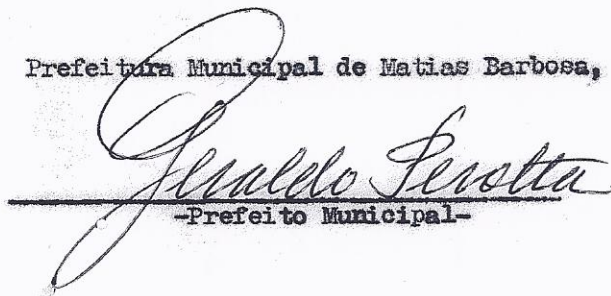
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e vantagens dos /
Servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, em 46,23%, nos valo-
res fixados pela Lei nº 180, de 17 de novembro de 1980, constantes dos respectivos qua-
dros.

Art. 2º - O presente reajuste terão seus efeitos retroagidos até 1º
de maio de 1981 corrente, como base de majoração que entraram em vigor naquela data.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei se-
rão amparadas pelo excesso de arrecadação verificado no exercício de 1980, que servirá
como recurso para Crédito de Suplementação, no valor de Cr\$485.319,42, das dotações cons-
tantes no Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 24 de setembro de 1981.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-